PREGÃO ELETRÔNICO
005/2026

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG, de acordo com as condições, especificações e exigências técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)
R$ 110.861,48

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/03/2026 às 09h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO:
Menor preço/Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Ampla participação

SUMÁRIO

1. PREAMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DOS RECURSOS 19
11. DA HOMOLOGAÇÃO 20
12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 013/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA https://ammlicita.org.br/.

1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico https://saaepassos.com.br na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 092/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e João Vítor Alonso dos Santos, designados através da Portaria nº 092/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A contratação compreende a elaboração de projetos compatibilizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas), legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como exigências dos órgãos competentes, assegurando a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental do empreendimento.

2.3. A licitação será em lote único conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é de ampla participação.

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.6. Não poderão participar do presente certame:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA https://ammlicita.org.br/

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

5.3. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento**. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos

da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, uma vez que está sendo adotado o julgamento por menor preço.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) e valor total do lote;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.10. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente pelas contratadas, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Como o critério de julgamento será o de menor preço global, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha – Anexo II deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação/pregoeira e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. **Para esta contratação será o ABERTO.**
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por ordem crescente.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no subitem 7.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.11.3.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem 7.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.12.4.

7.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.12.3 e 7.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto nos subitens 7.11.3 e 7.11.4.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "fechado e aberto"**, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 7.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 7.11.

7.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.13.3. Após o reinício previsto no subitem 7.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) caso se trate de uma concorrência ou de até 5% (cinco por cento) caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, **ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente, por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao agente da contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a agente da contratação/pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 33 a 39 da Lei 14.133, de 2021.

8.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso seja exigido apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tais documentos constam no ANEXO IV do presente edital.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da agente da contratação, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação da agente da contratação.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10. A habilitação será verificada pela agente de contratação/pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.
9.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.2. Na hipótese do subitem 9.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação/pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 9.5.1 deste Edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso de que trata o subitem 10.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

12.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.5. A regra do subitem 12.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.1.3.1.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8. e 13.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site https://ammlicita.org.br/, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente da contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://saaepassos.com.br e https://ammlicita.org.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos: Layout da Área de Implantação do Parque SAAE Sustentável e Tabela I – Normas ABNT.

Anexo II – Especificações dos itens com valor global estimado da contratação.

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Anexo IV – Documentos de Habilitação.

Anexo V – Declaração Unificada.

Passos, 12 de fevereiro de 2026.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

1.2. A contratação compreende a elaboração de projetos compatibilizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas), legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como exigências dos órgãos competentes, assegurando a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental do empreendimento.

1.3. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	**ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DO PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL DE PASSOS/MG** Incluindo todos os levantamentos, estudos, memoriais, orçamentos, e documentos necessários, com custos relativos à emissão de taxas de alvarás, ARTs, RRTs e demais licenças e encargos legais necessários à execução e aprovação dos projetos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, para futura licitação e execução da obra.	10638	SERV.	01

1.4. Os projetos deverão contemplar, de forma integrada e compatibilizada:

1.4.1. Cercamento perimetral;

1.4.2. Pista de atletismo com aproximadamente 1km;

1.4.3. Fonte central em formato de gota, remetendo ao logotipo do SAAE;

1.4.4. Playground;

1.4.5. Academia ao ar livre;

1.4.6. Áreas de convivência e lazer;

1.4.7. Áreas de arborização e plantio de espécies nativas;

1.4.8. Obras de contenção de voçorocas e arrimos em trechos críticos do perímetro;

1.4.9. Instalação de 2 bebedouros.

1.5. Levantamentos e estudos:

1.5.1. Sondagem do solo, tipo SPT, com laudo geotécnico, com no mínimo 3 pontos para infraestruturas e área de contenção e no decorrer da pista de atletismo;

1.5.2. Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de toda área (SIRGAS 2000);

1.5.3. Estudos ambientais e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando aplicável.

1.6. Projetos Técnicos:

1.6.1. Projeto arquitetônico e urbanístico, com disposição de cada espaço, equipamentos urbanísticos, cercamento e com acessibilidade conforme NBR 9050;

1.6.2. Projeto Elétrico, com pontos de iluminação, entrada de energia, a fim de atender normas da concessionária e ao luminotécnico;

1.6.3. Projeto Hidrossanitário, com abastecimento de água, drenagem pluvial, esgoto sanitário e pontos de consumo;

1.6.4. Projeto paisagístico e luminotécnico, com espécies arbóreas para área de cultivo, jardins e luminotécnico vias de passeio, pista, fonte e área de convivência;

1.6.5. Projeto de som, sistema de sonorização distribuída, em pontos estratégicos dimensionando caixas e centrais bem como infraestruturas (proteção, elétrica, etc.) para executar o mesmo;

1.6.6. Projeto de contenção de voçoroca e arrimos, com levantamento geotécnico da área, estudo da solução técnica a ser empregada, dimensionamento de drenagem pluvial interna a voçoroca e memória de cálculo completa;

1.6.7. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), elaboração conforme Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de MG, com aprovação do órgão. Definição de rotas de fuga, extintores, sinalizações e pertinentes;

1.7. Documentação Técnica Obrigatória:

1.7.1. Memorial de cálculo e Memorial descritivo característico e detalhado de cada item;

1.7.2. Apresentação de todos itens com cotação de no mínimo 3 (três) por item;

1.7.3. Apresentação de Composição de preço unitários de todos itens da planilha orçamentária;

1.7.4. Planilha de BDI apresentado todos os percentuais adotados;

1.7.5. Planilha orçamentária para estimativa de custos para execução de cada projeto, elencando em etapas cronológicas de execução;

1.7.6. Cronograma físico-financeiro de orientação de como melhor proceder a realização das atividades e qual prazo estipulado para conclusão do Parque sustentável.

1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta contempla a elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos técnicos, memoriais, planos, orçamentos, especificações e documentos necessários para o desenvolvimento integral do Projeto do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG, assegurando sua concepção, implantação, sustentabilidade, operação e manutenção ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento público.

3.2. Trata-se de um empreendimento multidisciplinar, fundamentado em premissas de sustentabilidade, acessibilidade universal, eficiência energética, educação ambiental, segurança operacional, integração paisagística e durabilidade, visando garantir que o parque seja viável técnica, econômica e ambientalmente desde a fase de projeto até seu uso e conservação a longo prazo.

3.3. A solução proposta contempla o desenvolvimento completo dos projetos executivos para implantação do Parque SAAE Sustentável, considerando todas as

etapas necessárias ao seu ciclo de vida — desde os estudos preliminares, levantamentos e sondagens até o detalhamento técnico, orçamentário e diretrizes de operação e manutenção. O escopo abrange disciplinas integradas como arquitetura, urbanismo, paisagismo, mobilidade e acessibilidade, instalações elétricas, hidrossanitárias, luminotécnicas, prevenção e combate a incêndio, contenção geotécnica, além dos projetos complementares sustentáveis. Inclui também o planejamento financeiro, memorial descritivo, memoriais de cálculo, planilhas de custos (CPU, BDI, orçamentária), cotações e diretrizes de gestão do parque, garantindo viabilidade técnica, econômica e ambiental.

3.4. A solução proposta considera a implantação de um conjunto de estruturas e equipamentos com enfoque em durabilidade, baixo custo de operação, sustentabilidade e segurança. O ciclo de vida do futuro parque é atendido por meio da seleção de materiais de alta resistência e de fácil manutenção, adoção de tecnologias eficientes — como iluminação em LED e sistema fotovoltaico —, implantação de paisagismo sustentável com espécies nativas e sistemas de drenagem adequados para reduzir erosões e aproveitamento da água da chuva para irrigação de áreas verdes. A contenção da voçoroca e o arrimo serão projetados para garantir estabilidade de longo prazo, evitando custos futuros com recuperação.

3.5. O produto final compreenderá o conjunto de projetos executivos completos, compatibilizados entre si, produzidos em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes de sustentabilidade. Cada disciplina deverá apresentar desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, detalhes construtivos e plantas de implantação. A contratação deverá fornecer ainda a modelagem topográfica e geotécnica da área, estudos ambientais necessários, projeto de sinalização e mobilidade ativa (pedestres, ciclistas e bicicletário), instalação de equipamentos e mobiliários urbanos, pistas de caminhada, áreas de lazer, atividades e espaços recreativos, além do projeto socioambiental com placas educativas, informativas e de preservação. Todo o material deverá ser entregue em formato digital editável, acompanhado de versões em PDF, com qualidade e nível de detalhamento suficientes para licitação e execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o serviço.

4.3. O desenvolvimento do projeto deverá contemplar a incorporação contínua das orientações e manifestações atualizadas da Contratante, mediante a realização de reuniões presenciais e/ou híbridas, sempre que necessário, com a finalidade de

acompanhamento do andamento dos trabalhos, validação de ajustes, deliberação sobre alterações de escopo e inclusão de novas informações.

4.4. Dessa forma, o escopo do trabalho a ser entregue deverá contemplar:

4.4.1. **Sondagem do Solo:** Execução de sondagem SPT em número compatível com a complexidade do parque, seguindo NBR 6484. Emissão de laudo geotécnico para fundações, contenções e arrimos. Avaliação de capacidade de carga e características do subsolo.

4.4.2. **Levantamento topográfico:** O levantamento planialtimétrico georreferenciado consiste na execução de serviços topográficos destinados à representação precisa das características planimétricas e altimétricas da área objeto da contratação, com determinação das coordenadas horizontais (X e Y) e das cotas altimétricas (Z).

4.4.2.1. Os trabalhos deverão identificar e registrar os principais elementos naturais e artificiais existentes, tais como limites da área, edificações, vias, cercas, muros, cursos d'água, talvegues, cristas e demais interferências relevantes.

4.4.2.2. Devendo ser entregue no mínimo planta planialtimétrica com levantamento georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, no datum SIRGAS 2000, as curvas de nível compatíveis com a escala do projeto e memorial descritivo e relatório técnico. Executado com equipamentos topográficos de precisão, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.4.2.3. Com base no levantamento planialtimétrico, a Contratada deverá desenvolver os estudos e projetos considerando prioritariamente as características naturais do perfil do terreno, tais como declividades, talvegues, cristas, cotas existentes e demais condicionantes geomorfológicas, de forma a minimizar intervenções desnecessárias e otimizar os serviços de terraplenagem. As soluções propostas deverão estar plenamente alinhadas às infraestruturas previstas no projeto arquitetônico e urbanístico, garantindo compatibilidade entre o modelamento do terreno, os níveis de implantação das edificações, pistas, áreas de lazer, sistemas de drenagem e demais elementos do parque, assegurando funcionalidade, segurança, eficiência construtiva e sustentabilidade ambiental do empreendimento.

4.4.3. **Projeto arquitetônico e urbanístico:** Anteprojeto e projeto executivo da infraestrutura do parque. Locação de pista de atletismo (~1 km), com pavimentação adequada, drenagem lateral e sinalização. Concepção da fonte em formato de gota, com elementos hidráulicos, acabamento e iluminação especial. Áreas de convivência, playground com equipamentos certificados, academia ao ar livre e mobiliário urbano. Definição de percursos acessíveis conforme NBR 9050. Estudo de cercamento: tipo de gradil, fundações, portões e acessos.

4.4.3.1. O projeto deverá contemplar rotas acessíveis contínuas e pavimentadas (NBR 9050), travessias seguras internas, sinalização tátil, rampas, inclinações e pisos adequados, sinalização viária e orientativa para pedestres e ciclistas, com bicicletário dimensionado conforme demanda e diretrizes de mobilidade ativa integradas ao parque.

4.4.3.2. Empregar nas áreas de convivência, pista de atletismo e lazer mobiliário urbano ecológico (bancos, mesas, paraciclos, uso de pneus.

4.4.4. **Projeto elétrico:** Executado de acordo com à NBR 5410, NBR 14039 e normas da concessionária. Devendo contemplar entrada de energia, quadros gerais, circuitos, iluminação e postes geral e de destaque. Alimentação elétrica para fonte, bebedouros, paisagismo e sistemas de som.

4.4.4.1. Empregar sistemas de eficiência energética e geração de energia limpa, com estudo de viabilidade para implantação de sistema fotovoltaico conectado à rede. Dimensionamento energético com estimativas de geração. Infraestrutura elétrica dedicada para painéis, inversores e proteção

4.4.5. **Projeto Luminotécnico:** Elaboração de projeto luminotécnico completo (vias de passeio, pista, fonte e áreas de convivência), em conformidade com a ABNT NBR 5101, visando garantir níveis adequados de iluminância, segurança, conforto visual e a criação de ambientes agradáveis e harmoniosos. Com lista de especificações técnicas, layout das luminárias e quantitativos como acionamento automático por sensor de horário.

4.4.6. **Projeto Paisagístico e Vegetação:** Especificação de espécies arbóreas nativas para área de cultivo. Plano de arborização, jardins e áreas permeáveis.

4.4.7. **Projeto de Som:** Sistema de sonorização ambiental distribuída. Pontos estratégicos, dimensionamento de caixas e centrais. Previsão de infraestrutura elétrica compatível.

4.4.8. **Projeto Hidrossanitário:** Abastecimento de água, drenagem pluvial interna, esgoto sanitário e pontos de consumo. Planejamento de rede para alimentação dos bebedouros e do sistema hidráulico da fonte central. Deve contemplar detalhamento de ligações e lista de materiais.

4.4.9. **Projeto de Contenção de Voçoroca e Arrimos:** Levantamento geotécnico da área afetada. Projeto estrutural em soluções de contenção: gabiões, muros de arrimo, enrocamento, drenagem profunda, canalizações e dissipadores. Definição de taludes seguros conforme ABNT NBR 11682. Dimensionamento de drenagem pluvial interna da voçoroca. Memória de cálculo completa.

4.4.10. **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP):** Elaboração conforme Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de MG. Definição de rotas de fuga, hidrantes, extintores e sinalizações, com plantas e detalhamentos completos aprovados pelo órgão.

4.4.11. **Projeto de Coleta de Resíduos Seletiva:** Pontos estratégicos para coletores de

recicláveis e orgânicos. Especificação de lixeiras padronizadas e resistentes. Fluxo interno de coleta, incentivando a correta destinação de resíduos.

4.4.12. **Projeto Socioambiental e Educativo:** Elaborar projeto com disposição de placas interativas e educativas sobre: preservação ambiental, fauna e flora local, uso racional da água, sustentabilidade, importância da energia solar e da reciclagem. O layout gráfico, dimensionamento, quantidades dos mesmos e conteúdo informativo.

4.4.13. **O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):** avaliar os impactos urbanos, ambientais e sociais decorrentes da implantação de um parque público em área urbana, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e a legislação municipal vigente, contemplando a análise da área de influência direta e indireta quanto ao uso e ocupação do solo, sistema viário e mobilidade, infraestrutura urbana, drenagem, paisagem, conforto ambiental, acessibilidade, segurança e impactos sonoros, bem como a identificação de impactos positivos e negativos e a proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras, visando a integração harmoniosa do empreendimento ao entorno e a melhoria da qualidade de vida da população.

4.4.14. **Memórias de Cálculo:** Deverão ser apresentadas de forma completa, clara e detalhada, contemplando todos os critérios, parâmetros, premissas e hipóteses adotadas nos dimensionamentos dos sistemas hidráulicos, estruturais, elétricos, luminotécnicos, geotécnicos, paisagísticos e de obras de contenção. As memórias deverão incluir planilhas de cálculo, modelos matemáticos, critérios normativos, coeficientes utilizados, verificações de segurança e referências técnicas, de modo a permitir a plena rastreabilidade e validação técnica das soluções propostas.

4.4.15. **Memorial Descritivo:** Documento técnico contendo o detalhamento das soluções adotadas, com a respectiva justificativa técnica, especificação de materiais, métodos e etapas construtivas, critérios de execução, padrões de desempenho e normas técnicas aplicáveis, assegurando a perfeita compreensão do projeto e sua adequada execução.

4.4.16. **Planilha de Cotações:** Deverá ser apresentada no mínimo três cotações por item, com comprovação documental, identificando claramente os fornecedores, datas, especificações dos produtos e serviços cotados, bem como a compatibilidade com os projetos e especificações técnicas.

4.4.17. **Planilha de Composição de Preços Unitários – CPU:** Deverá abranger todos os itens que compõem a planilha orçamentária, discriminando insumos, coeficientes, produtividades, encargos e demais parâmetros adotados, com indicação expressa das bases de referência utilizadas, tais como SINAPI, DNIT, COPASA ou outras oficialmente reconhecidas e aplicáveis ao objeto.

4.4.18. **Planilha de BDI:** Apresentação do cálculo detalhado do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), com identificação dos componentes considerados, percentuais

aplicados e metodologia adotada, em conformidade com a legislação vigente e referenciais técnicos reconhecidos.

4.4.19. **Planilha Orçamentária:** Deverá conter os quantitativos completos e compatíveis com os projetos, contemplando todas as composições de custos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares, assegurando a coerência técnica e financeira do orçamento apresentado.

4.4.20. **Cronograma Físico-Financeiro:** Distribuição das etapas de execução ao longo do período contratual, correlacionando o avanço físico das atividades aos respectivos desembolsos financeiros, com indicação de percentuais mensais, de forma a possibilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução do objeto.

4.5. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada disciplina, observando-se, quando aplicável, as diretrizes da Modelagem da Informação da Construção (BIM), em especial as ABNT NBR ISO 19650 e ABNT NBR 15965, bem como o disposto no Decreto Federal nº 10.306/2020 e demais atos normativos vigentes, conforme o anexo "Tabela I - Normas ABNT".

4.6. Os projetos e documentos complementares devem obedecer às unidades do Sistema Métrico, ser entregues em formato digital (DWG, PDF, Excel, Word e IFC quando aplicável) e formato físico (impresso) 3 cópias, devendo ter Compatibilização integral dos projetos para entrega final.

4.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, responsabilizando-se pela emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs referentes a todos os projetos e atividades desenvolvidas, conforme a especialidade técnica envolvida. Compete ainda à Contratada a realização de visitas técnicas ao local, bem como a promoção de todos os ajustes, revisões e adequações necessárias até a obtenção da aprovação final dos projetos pela Contratante.

4.8. Todos os custos decorrentes da emissão de alvarás, ARTs, RRTs e demais licenças, autorizações ou encargos legais necessários à plena execução e aprovação dos projetos serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional a esse título.

4.9. Subcontratação:

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação da execução nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O **prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O conjunto dos projetos com seus documentos complementares deverá ser entregues em arquivo digital para e-mail tania@saaepassos.com.br, engenharia@saaepassos.com.br e gerente.projetos@saaepassos.com.br, e em arquivo físico (3 cópias) em horário comercial, das 08 às 16 horas, para a Gerência Ambiental Gerência de Projetos, na Sede Administrativa do SAAE, situada na Av. José Caetano de Andrade, 760, bairro Muarama, Passos/MG. Para contato (Atendimento: 35-3529-4275).

5.2. Do Prazo de Garantia:

5.2.1. A garantia dos serviços de elaboração de projetos será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, observadas as disposições do Código Civil Brasileiro e a responsabilidade técnica registrada por meio de ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.2.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, sem ônus para a Contratante, promover a adequação, correção ou complementação dos projetos sempre que forem constatados defeitos, vícios, omissões ou inconsistências técnicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por inexecução parcial do contrato, inclusive multa por dia de atraso, nos termos do instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Gestor: Tania Cristina Teles, Gerente de Meio Ambiente – Matrícula: 1274;
Fiscais: Gabriel da Silva Cardoso, Gerente Administrativo – Matrícula: 1381;
Danilo Gonçalves Pereira, Gerente de Projetos– Matrícula 1384;
Aparecido dos Reis Santos, Coordenador de Cadastro Técnico– Matrícula: 1381;
Mariele Corrêa dos Reis Maia, Coordenadora de Projetos – Matrícula 1422.

6.6. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.7. A fiscalização da execução do objeto será realizada, por meio profissionais, designados formalmente por ato administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a complexidade, a natureza multidisciplinar e a diversidade técnica do Projeto do Parque, que envolve a elaboração e a compatibilização de projetos em diversas áreas, tais como administrativa, topografia, drenagem, projetos arquitetônicos e urbanísticos, estrutural, acessibilidade, paisagismo, sistemas hidráulicos e demais infraestruturas.

6.8. A designação de mais de um fiscal justifica-se pela necessidade de análise técnica especializada por área, bem como pelo acompanhamento da compatibilização entre os diferentes projetos e disciplinas, de modo a prevenir inconsistências, interferências, retrabalhos e riscos à execução, assegurando a qualidade técnica, a funcionalidade, a segurança e a conformidade do objeto com o Termo de Referência, o contrato e as normas técnicas vigentes.

6.9. Os fiscais poderão atuar de forma conjunta ou setorial, conforme suas atribuições específicas, abrangendo a fiscalização técnica, o acompanhamento das etapas do objeto e a verificação dos aspectos administrativos e contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela correta execução dos serviços.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos arts. 155 e 156 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do

contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. O recebimento provisório, sucederá mediante ofício por parte da contratada informando a conclusão dos projetos. Após efetuada a entrega dos documentos a contratante realizará a conferência dos arquivos demandados, bem como das ARTs (anotação de Responsabilidade Técnica) para cada atividade.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após apresentação por parte do CONTRATADO dos arquivos finais, mediante a

constatação de sanadas todas especificações requeridas e arquivos solicitados, com a realização de análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7. Todas as atividades de técnicas inerentes à elaboração dos projetos, compreendendo estudos, levantamentos, análises, compatibilizações, ajustes e quaisquer outras ações necessárias à completa e adequada concepção dos projetos, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, constituindo condição indispensável para o recebimento e aceite do objeto.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.4.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrija-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4.8. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.4.8.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.4.8.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob

pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.4.8.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do lmposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.4.8.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4° da lnstrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.8.5. As retenções na fonte do lmposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

8.4.8.6. Os fornecedores com direito à não incidência do lmposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso lll, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO lll - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.7. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;

9.4.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.4.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.11. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua emissão.

9.5. Qualificação técnica:

9.5.1. A empresa contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica mínima, devidamente habilitada, composta por profissionais hábitos nas áreas exigidas, com formação acadêmica compatível com as atividades a serem desenvolvidas e registro regular no respectivo conselho de classe, quando aplicável, sendo admitido que um mesmo profissional responda por mais de uma área, desde que comprove habilitação técnica e legal para o exercício cumulativo das respectivas atribuições.

9.5.1.1. **Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia**, para a elaboração de projetos ambientais e sustentáveis, Estudo de Impacto de Vizinhança e demais estudos correlatos;

9.5.1.2. **Engenharia Civil e/ou Arquitetura**, para a elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos, luminotécnicos, entre outros correlatos;

9.5.1.3. **Engenharia Civil**, para a elaboração de projetos estruturais e demais projetos técnicos complementares;

9.5.1.4. **Topografia**, para a execução de levantamentos planialtimétricos e demais serviços correlatos.

9.5.2. Os profissionais indicados deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, e integrar a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos.

9.5.3. Especificamente, a exigência mínima de profissionais com formação acadêmica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Arquitetura ou Paisagismo, Engenharia Civil e Topografia justifica-se pela necessidade de assegurar a complexidade, a natureza multidisciplinar e a qualidade técnica, pelos seguintes motivos:

9.5.3.1. Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia: indispensável para assegurar a observância aos princípios de preservação ambiental, avaliação e mitigação de impactos, gestão de recursos naturais, manejo de resíduos, planejamento, manejo e conservação da vegetação, definição de espécies adequadas, arborização, manutenção das áreas verdes, bem como o atendimento à legislação ambiental vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, em integração com as diretrizes de sustentabilidade e os projetos paisagísticos do empreendimento.

9.5.3.2. Engenharia civil e/ou Arquitetura e/ou Paisagismo: fundamental para o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, assegurando funcionalidade, conforto, acessibilidade universal, qualidade estética, integração dos espaços de uso coletivo e harmonização com o entorno urbano;

9.5.3.3. Engenharia Civil: essencial para a elaboração dos projetos estruturais e de infraestrutura, elétricos, hidrossanitários, sistemas de drenagem,

pavimentação, fundações, estruturas de apoio e demais elementos técnicos necessários à segurança, estabilidade e durabilidade das intervenções;

9.5.3.4. Topografia: imprescindível para a realização de levantamentos planialtimétricos precisos, definição de cotas, georreferenciamento da área, apoio à implantação dos projetos e compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas, garantindo precisão e confiabilidade às soluções propostas.

9.5.4. Atestado de capacidade técnica emitido por entes públicos ou privados que comprovem a execução de projetos similares já executados, preferencialmente voltados para parques sustentáveis ou atividades similares. Esta exigência permite selecionar fornecedores com experiência comprovada na elaboração e execução de projetos que envolvam infraestrutura ambiental, sustentabilidade e gestão de recursos naturais.

9.5.4.1. Para fins de comprovação da experiência técnica, poderão ser consideradas infraestruturas similares aquelas que apresentem características compatíveis com o objeto do Projeto do Parque Sustentável, abrangendo aspectos urbanísticos, ambientais, operacionais e administrativos. Enquadram-se nesse conceito, entre outros, projetos e empreendimentos como praças públicas e áreas de lazer urbanas, pistas de caminhada, ciclovias e pistas de atletismo, quadras esportivas, áreas verdes de uso coletivo, projetos de paisagismo e arborização urbana, unidades e espaços de educação ambiental, intervenções de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, bem como infraestruturas de drenagem urbana, iluminação pública e sistemas de irrigação de áreas ajardinadas, inclusive com reaproveitamento de águas pluviais.

9.5.4.2. Consideram-se, ainda, como experiências compatíveis aquelas relacionadas a parques urbanos e ambientais, jardins botânicos e empreendimentos voltados ao manejo sustentável de recursos naturais, assim como a concepção de estruturas de apoio à operação e manutenção, tais como áreas para armazenamento de equipamentos, espaços recreativos e educativos, playgrounds e academias ao ar livre.

9.5.4.3. A apresentação de portfólio técnico, com registros fotográficos e breve descrição de projetos similares já executados, terá caráter informativo quanto à capacidade técnica e à qualidade dos trabalhos anteriormente desenvolvidos, não constituindo critério de julgamento. Facultativamente, poderão ser apresentadas maquetes eletrônicas em 3D, elaboradas em softwares de modelagem arquitetônica, tais como Revit, SketchUp ou equivalentes, com a finalidade de demonstrar a aptidão da empresa na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação.

9.5.5. Certificações e Treinamentos:

9.5.5.1. Os profissionais integrantes da equipe técnica indicada deverão comprovar sua qualificação por meio da apresentação de diplomas, certificados de cursos, treinamentos e capacitações compatíveis com as áreas requisitadas — tais como projetos arquitetônico, estrutural, paisagístico, luminotécnico, estudos de impacto e de vizinhança, elaboração de imagens 3D realísticas, entre outros — necessários à adequada elaboração dos projetos.

9.5.5.2. A documentação apresentada deverá abranger conteúdos relacionados às disciplinas técnicas envolvidas, ao uso de softwares de projeto e modelagem, bem como ao atendimento à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.

9.5.5.3. Os documentos deverão estar em nome dos profissionais indicados, ser pertinentes ao objeto da contratação e demonstrar o vínculo técnico necessário ao pleno e adequado desempenho das atividades previstas no escopo dos projetos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os projetos e produtos técnicos no prazo e nas condições estabelecidas, devidamente completos, compatibilizados e acompanhados dos memoriais descritivos, relatórios técnicos, especificações, pranchas gráficas e demais documentos técnicos pertinentes, em língua portuguesa, conforme exigências contratuais e normativas aplicáveis;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os projetos, arquivos e demais bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou técnicas empregadas;

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios técnicos, inconsistências, erros ou omissões decorrentes da elaboração dos projetos, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão desses vícios, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Contratante, a qual ficará autorizada a efetuar os descontos correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, para ressarcimento dos prejuízos apurados.

10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito e/ou e-mail, sobre atrasados, perdas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento

do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

11.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.3. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos referentes a **Emenda Impositiva nº 192** ao Projeto de Lei nº 036/2025, destina o valor de **R$ 70.909,09** (setenta mil, novecentos e nove reais e nove centavos) ao Projeto/Atividade “Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água – Obras e Instalações”, na **Ficha 24 (44905100000 - Obras e Instalações)**, com o objetivo de apoiar o projeto "Parque SAAE Sustentável" e o restante do valor a recursos próprios, sob a **Ficha 019, “339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Administração**.

ANEXO I do T.R. – LAYOUT DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SAAE SUSTENTAVEL

Figura 1. Croqui demarcação da localização da área do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

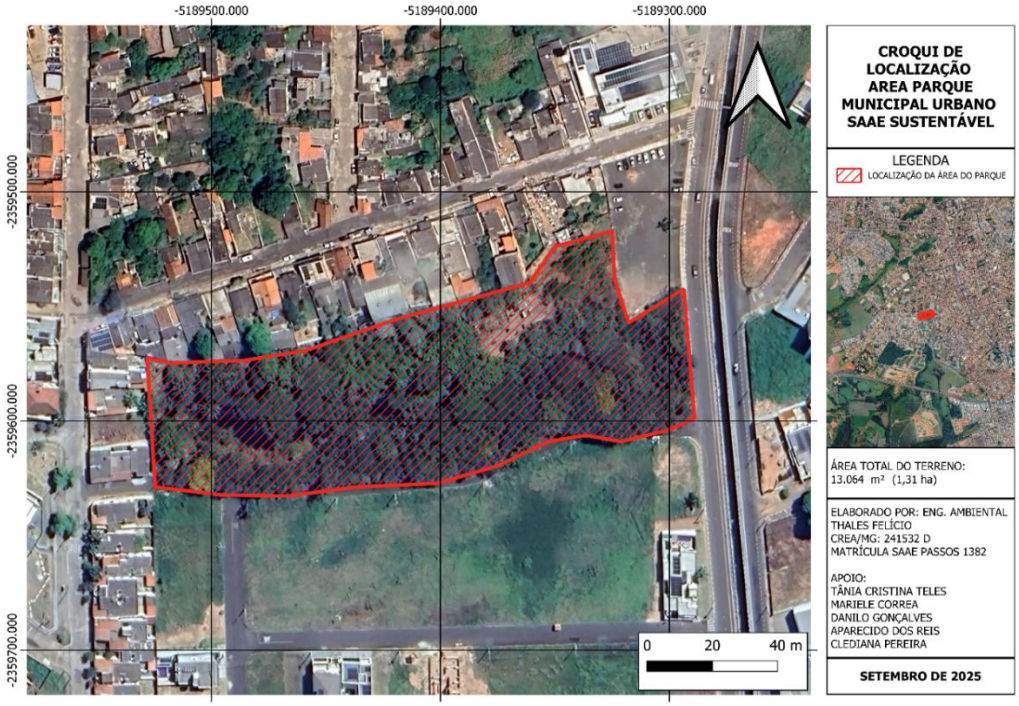

Fonte: SAAE Passos/MG 2025.

Figura 2. Croqui da localização da área do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

Fonte: SAAE Passos/MG 2025.

Figura 3. Croqui da localização da área do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

Fonte: SAAE Passos/MG 2025.

Figura 4. Vista aérea da localização da área do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

Fonte: SAAE Passos/MG 2025.

Figura 5. Breve layout com idealização de disposição preliminar das infraestruturas idealizadas para a área do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

Fonte: SAAE Passos/MG 2025.

TABELA I – NORMAS ABNT

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento dos solos — Método de ensaio;

ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de encostas;

ABNT NBR 9603:1986 – Levantamento topográfico — Terminologia;

ABNT NBR 13133:1994 – Execução de levantamentos topográficos;

ABNT NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura;

ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 16537:2016 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edificações;

ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas — Procedimento;

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 14039:2013 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública — Procedimento;

ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos — Requisitos de projeto;

ABNT NBR IEC 61724:2014 – Sistemas fotovoltaicos — Desempenho;

ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;

ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário — Projeto e execução;

ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais;

ABNT NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações de água, esgoto ou drenagem urbana;

ABNT NBR 16246:2013 – Paisagismo — Elaboração e execução de projetos;

ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental — Requisitos com orientações para uso;

ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edificações;

ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

ABNT NBR 12693:2021 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG (vigentes);

ABNT NBR 15808:2010 – Mobiliário urbano — Requisitos;

ABNT NBR ISO 19650-1:2019 – Organização e digitalização de informações sobre edificações e obras de engenharia civil, incluindo BIM — Gestão da informação usando modelagem da informação da construção — Parte 1: Conceitos e princípios;

ABNT NBR ISO 19650-2:2019 – Organização e digitalização de informações sobre edificações e obras de engenharia civil, incluindo BIM — Gestão da informação usando modelagem da informação da construção — Parte 2: Fase de entrega dos ativos;

ABNT NBR ISO 19650-3:2021 – Organização e digitalização de informações sobre edificações e obras de engenharia civil, incluindo BIM — Gestão da informação usando modelagem da informação da construção — Parte 3: Fase de operação dos ativos;

ABNT NBR ISO 19650-5:2021 – Organização e digitalização de informações sobre edificações e obras de engenharia civil, incluindo BIM — Gestão da informação usando modelagem da informação da construção — Parte 5: Abordagem orientada à segurança para gestão da informação;

ABNT NBR 15965-1:2023 – Sistema de classificação da informação da construção — Parte 1: Terminologia e estrutura;

ABNT NBR 15965-2:2023 – Sistema de classificação da informação da construção — Parte 2: Características dos objetos da construção;

ABNT NBR 15965-3:2023 – Sistema de classificação da informação da construção — Parte 3: Processos da construção;

ABNT NBR 15965-7:2023 – Sistema de classificação da informação da construção — Parte 7: Infraestrutura;

Decreto Federal nº 10.306:2020 – Dispõe sobre a utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 11.888:2024 – Atualiza e consolida a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM – Estratégia BIM BR.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	01	**ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DO PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL DE PASSOS/MG** Incluindo todos os levantamentos, estudos, memoriais, orçamentos, e documentos necessários, com custos relativos à emissão de taxas de alvarás, ARTs, RRTs e demais licenças e encargos legais necessários à execução e aprovação dos projetos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, para futura licitação e execução da obra.	SERV.	01	110.861,48

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 110.861,48

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG.

1.2. A contratação compreende a elaboração de projetos compatibilizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas), legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como exigências dos órgãos competentes, assegurando a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental do empreendimento.

1.3. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	**ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DO PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL DE PASSOS/MG** Incluindo todos os levantamentos, estudos, memoriais, orçamentos, e documentos necessários, com custos relativos à emissão de taxas de alvarás, ARTs, RRTs e demais licenças e encargos legais necessários à execução e aprovação dos projetos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, para futura licitação e execução da obra.	10638	SERV.	01

1.4. Os projetos deverão contemplar, de forma integrada e compatibilizada:

1.4.1. Cercamento perimetral;

1.4.2. Pista de atletismo com aproximadamente 1km;

1.4.3. Fonte central em formato de gota, remetendo ao logotipo do SAAE;

1.4.4. Playground;

1.4.5. Academia ao ar livre;

1.4.6. Áreas de convivência e lazer;

1.4.7. Áreas de arborização e plantio de espécies nativas;

1.4.8. Obras de contenção de voçorocas e arrimos em trechos críticos do perímetro;

1.4.9. Instalação de 2 bebedouros.

1.5. Levantamentos e estudos:

1.5.1. Sondagem do solo, tipo SPT, com laudo geotécnico, com no mínimo 3 pontos para infraestruturas e área de contenção e no decorrer da pista de atletismo;

1.5.2. Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de toda área (SIRGAS 2000);

1.5.3. Estudos ambientais e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando aplicável.

1.6. Projetos Técnicos:

1.6.1. Projeto arquitetônico e urbanístico, com disposição de cada espaço, equipamentos urbanísticos, cercamento e com acessibilidade conforme NBR 9050;

1.6.2. Projeto Elétrico, com pontos de iluminação, entrada de energia, a fim de atender normas da concessionária e ao luminotécnico;

1.6.3. Projeto Hidrossanitário, com abastecimento de água, drenagem pluvial, esgoto sanitário e pontos de consumo;

1.6.4. Projeto paisagístico e luminotécnico, com espécies arbóreas para área de cultivo, jardins e luminotécnico vias de passeio, pista, fonte e área de convivência;

1.6.5. Projeto de som, sistema de sonorização distribuída, em pontos estratégicos dimensionando caixas e centrais bem como infraestruturas (proteção, elétrica, etc.) para executar o mesmo;

1.6.6. Projeto de contenção de voçoroca e arrimos, com levantamento geotécnico da área, estudo da solução técnica a ser empregada, dimensionamento de drenagem pluvial interna a voçoroca e memória de cálculo completa;

1.6.7. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), elaboração conforme

Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de MG, com aprovação do órgão. Definição de rotas de fuga, extintores, sinalizações e pertinentes;

1.7. Documentação Técnica Obrigatória:

1.7.1. Memorial de cálculo e Memorial descritivo característico e detalhado de cada item;

1.7.2. Apresentação de todos itens com cotação de no mínimo 3 (três) por item;

1.7.3. Apresentação de Composição de preço unitários de todos itens da planilha orçamentária;

1.7.4. Planilha de BDI apresentado todos os percentuais adotados;

1.7.5. Planilha orçamentária para estimativa de custos para execução de cada projeto, elencando em etapas cronológicas de execução;

1.7.6. Cronograma físico-financeiro de orientação de como melhor proceder a realização das atividades e qual prazo estipulado para conclusão do Parque sustentável.

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.8.1. O Termo de Referência;

1.8.2. O Edital da Licitação;

1.8.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de entrega:

3.1.1. O **prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. O conjunto dos projetos com seus documentos complementares deverá ser entregues em arquivo digital para e-mail tania@saaepassos.com.br, engenharia@saaepassos.com.br e gerente.projetos@saaepassos.com.br, e em arquivo físico (3 cópias) em horário comercial, das 08 às 16 horas, para a Gerência Ambiental Gerência de Projetos, na Sede Administrativa do SAAE, situada na Av. José Caetano de Andrade, 760, bairro Muarama, Passos/MG. Para contato (Atendimento: 35-3529-4275).

3.2. Do Prazo de Garantia:

3.2.1. A garantia dos serviços de elaboração de projetos será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, observadas as disposições do Código Civil Brasileiro e a responsabilidade técnica registrada por meio de ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.2.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, sem ônus para a Contratante, promover a adequação, correção ou complementação dos projetos sempre que forem constatados defeitos, vícios, omissões ou inconsistências técnicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por inexecução parcial do contrato, inclusive multa por dia de atraso, nos termos do instrumento contratual.

3.3. Modelo de Gestão do Contrato

3.3.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila no contrato.

3.3.2. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.3. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.4. Após a assinatura do contrato, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Gestor: Tania Cristina Teles, Gerente de Meio Ambiente – Matrícula: 1274.
Fiscais: Gabriel da Silva Cardoso, Gerente Administrativo – Matrícula: 1381;
Danilo Gonçalves Pereira, Gerente de Projetos– Matrícula 1384;
Aparecido dos Reis Santos, Coordenador de Cadastro Técnico– Matrícula: 1381;
Mariele Corrêa dos Reis Maia, Coordenadora de Projetos – Matrícula 1422.

3.3.5.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

3.3.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.3.5.3. A designação de mais de um fiscal justifica-se pela necessidade de análise técnica especializada por área, bem como pelo acompanhamento da compatibilização entre os diferentes projetos e disciplinas, de modo a prevenir inconsistências, interferências, retrabalhos e riscos à execução, assegurando a qualidade técnica, a funcionalidade, a segurança e a conformidade do objeto com o Termo de Referência, o contrato e as normas técnicas vigentes.

3.3.5.4. Os fiscais poderão atuar de forma conjunta ou setorial, conforme suas atribuições específicas, abrangendo a fiscalização técnica, o acompanhamento das etapas do objeto e a verificação dos aspectos administrativos e contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela correta execução dos serviços.

3.3.5.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.4. Recebimento:

3.4.1. O recebimento provisório, sucederá mediante ofício por parte da contratada informando a conclusão dos projetos. Após efetuada a entrega dos documentos a contratante realizará a conferência dos arquivos demandados, bem como das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada atividade.

3.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após apresentação por parte do CONTRATADO dos arquivos finais, mediante a constatação de sanadas todas especificações requeridas e arquivos solicitados, com a realização de análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

3.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4.7. Todas as atividades de técnicas inerentes à elaboração dos projetos, compreendendo estudos, levantamentos, análises, compatibilizações, ajustes e quaisquer outras ações necessárias à completa e adequada concepção dos projetos, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, constituindo condição indispensável para o recebimento e aceite do objeto.

3.5. Liquidação:

3.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ....., em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.2.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO será advertido (alertado) sobre a existência de irregularidades devendo corrija-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.8. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.2.8.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.2.8.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à

retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.2.8.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.2.8.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4° da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.8.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

6.2.8.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

> ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso lll, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
>
> ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
>
> ANEXO lll - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e seus anexos;

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.6.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar os projetos e produtos técnicos no prazo e nas condições estabelecidas, devidamente completos, compatibilizados e acompanhados dos memoriais descritivos,

relatórios técnicos, especificações, pranchas gráficas e demais documentos técnicos pertinentes, em língua portuguesa, conforme exigências contratuais e normativas aplicáveis;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os projetos, arquivos e demais bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou técnicas empregadas;

9.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios técnicos, inconsistências, erros ou omissões decorrentes da elaboração dos projetos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão desses vícios, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Contratante, a qual ficará autorizada a efetuar os descontos correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, para ressarcimento dos prejuízos apurados.

9.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os serviços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:

a) Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.

b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desiquilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desiquilíbrio do contrato.

14.3. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

14.4. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.6. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão

TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos referentes a **Emenda Impositiva nº 192** ao Projeto de Lei nº 036/2025, destina o valor de **R$ 70.909,09** (setenta mil, novecentos e nove reais e nove centavos) ao Projeto/Atividade "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água – Obras e Instalações", na **Ficha 24 (44905100000 - Obras e Instalações)**, com o objetivo de apoiar o projeto "Parque SAAE Sustentável" e o restante do valor a recursos próprios, sob a **Ficha 019, "339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

16.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

16.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

16.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º , da Lei n.º 14.133, de 2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, ... de ..... de 2026.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE

_____

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1.2.7. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;

1.2.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

1.2.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.2.11. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

1.3.1. A empresa contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica mínima, devidamente habilitada, composta por profissionais hábitos nas áreas exigidas, com formação acadêmica compatível com as atividades a serem desenvolvidas e registro regular no respectivo conselho de classe, quando aplicável, sendo admitido que um mesmo profissional responda por mais de uma área, desde que comprove habilitação técnica e legal para o exercício cumulativo das respectivas atribuições.

1.3.1.1. **Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia**, para a elaboração de projetos ambientais e sustentáveis, Estudo de Impacto de Vizinhança e demais estudos correlatos;

1.3.1.2. **Engenharia Civil e/ou Arquitetura**, para a elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos, luminotécnicos, entre outros correlatos;

1.3.1.3. **Engenharia Civil**, para a elaboração de projetos estruturais e demais projetos técnicos complementares;

1.3.1.4. **Topografia**, para a execução de levantamentos planialtimétricos e demais serviços correlatos.

1.3.2. Os profissionais indicados deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, e integrar a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos.

1.3.3. Especificamente, a exigência mínima de profissionais com formação acadêmica nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Arquitetura ou Paisagismo, Engenharia Civil e Topografia justifica-se pela necessidade de assegurar a complexidade, a natureza multidisciplinar e a qualidade técnica, pelos seguintes motivos:

1.3.3.1. Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia: indispensável para assegurar a observância aos princípios de preservação ambiental, avaliação e mitigação de impactos, gestão de recursos naturais, manejo de resíduos, planejamento, manejo e conservação da vegetação, definição de espécies adequadas, arborização, manutenção das áreas verdes, bem como o atendimento à legislação ambiental vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, em integração com as diretrizes de sustentabilidade e os projetos paisagísticos do empreendimento.

1.3.3.2. Engenharia civil e/ou Arquitetura e/ou Paisagismo: fundamental para o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, assegurando funcionalidade, conforto, acessibilidade universal, qualidade estética, integração dos espaços de uso coletivo e harmonização com o entorno urbano;

1.3.3.3. Engenharia Civil: essencial para a elaboração dos projetos estruturais e de infraestrutura, elétricos, hidrossanitários, sistemas de drenagem, pavimentação, fundações, estruturas de apoio e demais elementos técnicos necessários à segurança, estabilidade e durabilidade das intervenções;

1.3.3.4. Topografia: imprescindível para a realização de levantamentos planialtimétricos precisos, definição de cotas, georreferenciamento da área, apoio à implantação dos projetos e compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas, garantindo precisão e confiabilidade às soluções propostas.

1.3.4. Atestado de capacidade técnica emitido por entes públicos ou privados que comprovem a execução de projetos similares já executados, preferencialmente voltados para parques sustentáveis ou atividades similares. Esta exigência permite selecionar fornecedores com experiência comprovada na elaboração e execução de projetos que envolvam infraestrutura ambiental, sustentabilidade e gestão de recursos naturais.

1.3.4.1. Para fins de comprovação da experiência técnica, poderão ser consideradas infraestruturas similares aquelas que apresentem características compatíveis com o objeto do Projeto do Parque Sustentável, abrangendo aspectos urbanísticos, ambientais, operacionais e administrativos. Enquadram-se nesse conceito, entre outros, projetos e empreendimentos como praças públicas e áreas de lazer urbanas, pistas de caminhada, ciclovias e pistas de atletismo, quadras esportivas, áreas verdes de uso coletivo, projetos de paisagismo e arborização urbana, unidades e espaços de educação ambiental, intervenções de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, bem como infraestruturas de drenagem urbana, iluminação pública e sistemas de irrigação de áreas ajardinadas, inclusive com reaproveitamento de águas pluviais.

1.3.4.2. Consideram-se, ainda, como experiências compatíveis aquelas relacionadas a parques urbanos e ambientais, jardins botânicos e empreendimentos voltados ao manejo sustentável de recursos naturais, assim como a concepção de estruturas de apoio à operação e manutenção, tais como áreas para armazenamento de equipamentos, espaços recreativos e educativos, playgrounds e academias ao ar livre.

1.3.4.3. A apresentação de portfólio técnico, com registros fotográficos e breve descrição de projetos similares já executados, terá caráter informativo quanto à capacidade técnica e à qualidade dos trabalhos anteriormente desenvolvidos, não constituindo critério de julgamento. Facultativamente, poderão ser apresentadas maquetes eletrônicas em 3D, elaboradas em softwares de modelagem arquitetônica, tais como Revit, SketchUp ou equivalentes, com a finalidade de demonstrar a aptidão da empresa na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação.

1.3.5. Certificações e Treinamentos:

1.3.5.1. Os profissionais integrantes da equipe técnica indicada deverão comprovar sua qualificação por meio da apresentação de diplomas, certificados de cursos, treinamentos e capacitações compatíveis com as áreas requisitadas — tais como projetos arquitetônico, estrutural, paisagístico, luminotécnico,

estudos de impacto e de vizinhança, elaboração de imagens 3D realísticas, entre outros — necessários à adequada elaboração dos projetos.

1.3.5.2. A documentação apresentada deverá abranger conteúdos relacionados às disciplinas técnicas envolvidas, ao uso de softwares de projeto e modelagem, bem como ao atendimento à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.

1.3.5.3. Os documentos deverão estar em nome dos profissionais indicados, ser pertinentes ao objeto da contratação e demonstrar o vínculo técnico necessário ao pleno e adequado desempenho das atividades previstas no escopo dos projetos.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme item 9.5 do Edital.

Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro, conforme subitem 9.5.1. do Edital.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... , com sede na ..... por intermédio do seu representante legal ....., portador da Carteira de Identidade ..... e do CPF ....., DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

_____

Assinatura e dados do emissor

A PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA AUTO DECLARAÇÃO EM CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA AMM LICITA, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL, SOB RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.